



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1040/2020 DE SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 980/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 279.628,51 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 756

001.04.122.0295.20131	COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA- ADMINISTRAÇÃO	
0.1.00.077000	TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20,ART.5,II	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30.840,25
	SUBTOTAL	30.840,25

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 766

002.10.301.0075.20128	ENFRENTAMENTO COVID -19	
0.1.00.077000	TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20,ART.5,II	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	225.605,26
	SUBTOTAL	225.605,26

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 757

001.04.122.0296.20132	COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA- FINANÇAS	
0.1.00.077000	TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20,ART.5,II	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	23.183,00
	SUBTOTAL	23.183,00
	TOTAL	279.628,51



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS), conforme preceitua o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAUCHA DO NORTE - MT.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.